

PROJETO DE LEI Nº 24, de 24-9-64

LEGISLATURA

3º PERIODO LEGISLATIVO

EM 25-9-64 - TEXTO FINAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER ATRAVÉS DE CON-
CORRENCIA PUBLICA BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL.



PROJETO DE LEI Nº 24, de 24-9-64

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major
Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes
dêste Municipio que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, pela melhor oferta, e respeitando o preço mínimo de R\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros), os seguintes bens da Prefeitura Municipal:-

- Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

em 24 de setembro del 1964. Prefeitura Municipal de Major Vieira,

ANTONIO MARCON BECIL
Prefeito Municipal.